

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE ARQUITETURA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

## **CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO** **Espaço Golaço Porto Alegre**

LUCAS NUNES GUIMARÃES

### **ORIENTADOR**

Arq. CLÁUDIO FISCHER

### **BANCA EXAMINADORA**

Arq. MARIA LUIZA ADAMS SANVITTO – Coordenação do TCC

Arq. JOSÉ LUIZ DE MELLO CANAL – Departamento de Arquitetura

Arq. IARA REGINA CASTELLO – Departamento de Urbanismo

## 1. Aspectos relativos ao tema

### 1.1. Justificativa da temática escolhida

No presente Trabalho de Conclusão, será abordada a temática de um Centro Esportivo Comunitário, agregando, além de atividades esportivas, biblioteca, inclusão digital e reforço escolar.

A zona de projeto é no bairro Mário Quintana e está nas proximidades da Av. Manoel Elias. Na Rua Irmã Teresilda Steffen existe a Praça Povo Palestino, onde há um campo de futebol em baixas condições de uso e um resto de praça com muito espaço e poucos equipamentos. Essa área também é limitada pelas ruas Poá Cidade Jóia, Prof. Zilah Totta e Vereador Terezio Meireles. No entorno, há o Parque Chico Mendes e terrenos recentemente adquiridos pela Bolognesi Empreendimentos para a construção de edifícios Minha Casa Minha Vida. Um pouco mais afastado, encontra-se o campus da FAPA (Faculdade Porto Alegrense).

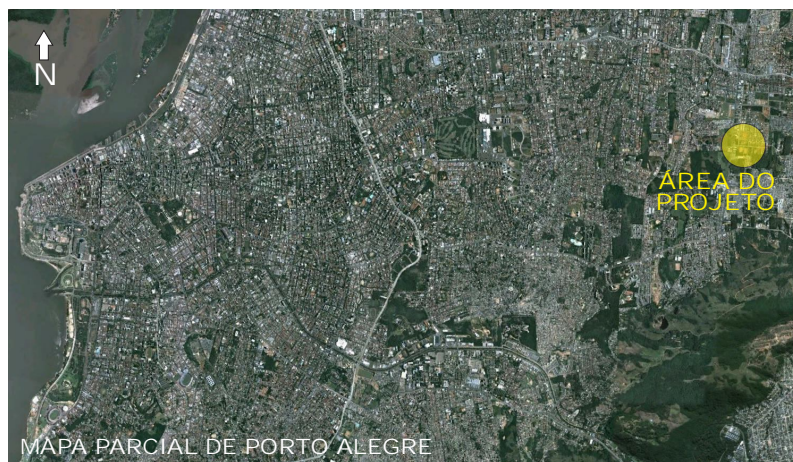
Como o campo de futebol é separado do restante da praça por uma rua, o objetivo é projetar o Centro Esportivo Comunitário na área do campo e criar diretrizes que possam ajudar a qualificar a praça futuramente.

Esse espaço a ser construído o centro possui um formato muito aproximado a de um retângulo, com 12.340m<sup>2</sup>.

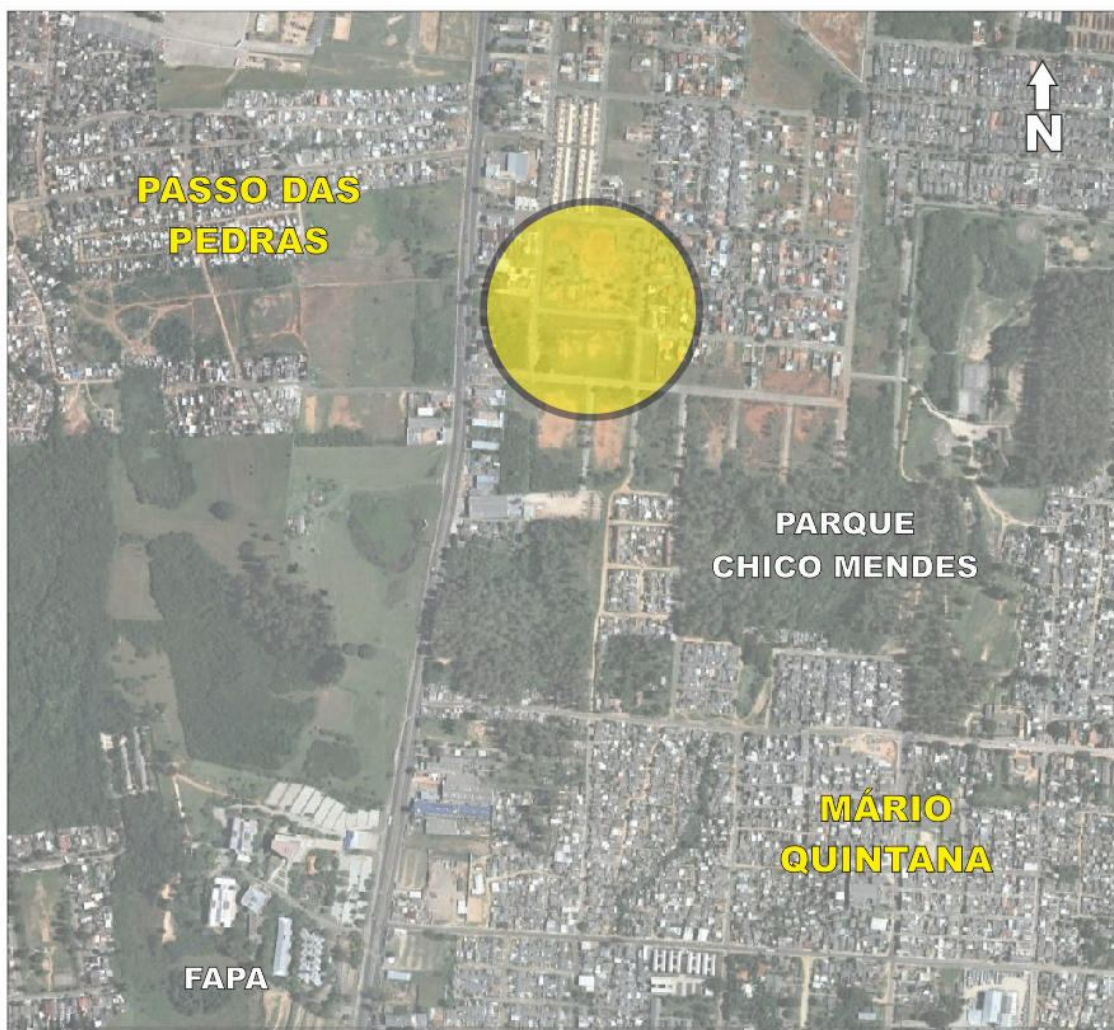
Um projeto desse tipo visa aproximar o esporte de uma parte da população de baixa renda de Porto Alegre, oferecer um espaço com uma estrutura adequada, onde os cidadãos possam realizar suas práticas esportivas com qualidade e acompanhamento profissional.



Fonte: Wikipedia



Fonte: Google Earth



Fonte: Google Earth

### **1.2. Análise das relações entre programa, sítio e tecido urbano de suporte**

O bairro Mário Quintana foi criado pela Lei nº 8258, de 22 de dezembro de 1998. Possui uma população de 27.767 habitantes (2010), área de 678 há e uma densidade de 32 hab/ha. O rendimento médio mensal dos responsáveis por domicílio é de 2,45 salários mínimos, um dos mais baixos da capital gaúcha.

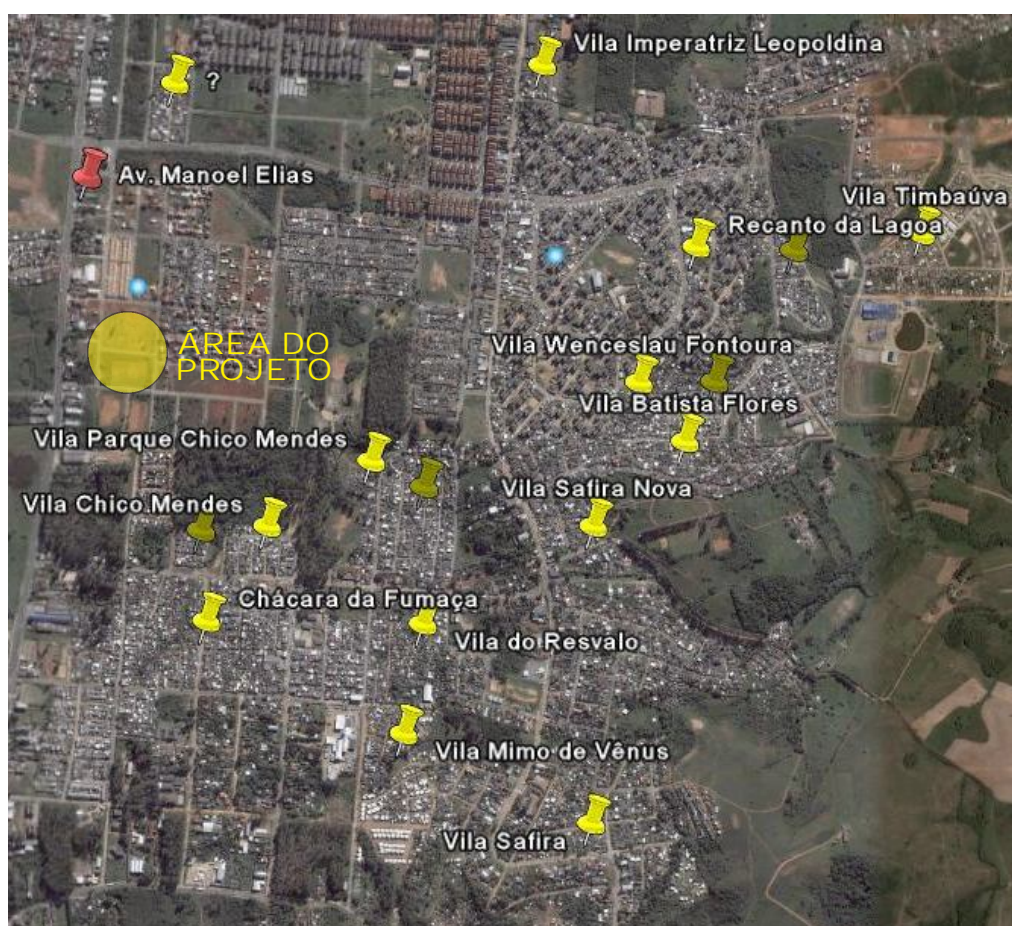
Até os anos 60, a região tinha poucos moradores. Mas, o aumento populacional levou o governo a iniciar, nos anos 80, projetos de infraestrutura e de habitação. Para essa região foram transferidos os moradores de vilas próximas ao centro de Porto, e também da Vila Tripa, antes situada próxima ao Aeroporto Salgado Filho.

O Mário Quintana reflete bem a desigualdades sociais: concentra as vilas Chácara da Fumaça, Valneir Antunes, Safira Velha, Safira Nova, Batista Flores, Wenceslau Fontoura, Timbaúva, Atenis, Mirim, Eucaliptos e Alzira Rosa.



Oriundos em grande parte de outras regiões da cidade, os moradores do bairro são de origem humilde que, devido à urbanização e valorização das regiões que antes habitavam, deslocaram-se para o bairro.

Das áreas de lazer, a que mais se destaca é o Parque Chico Mendes, criado em dezembro de 1991 em uma área de preservação ambiental.



Distribuição das Vilas no Bairro Mário Quintana (Fonte: [www.cufa.org.br](http://www.cufa.org.br))

### **1.3. Objetivos da proposta**

O esporte é uma das principais ferramentas que pode ser utilizada para afastar crianças e adolescentes da criminalidade. A partir dessas atividades, pode-se aprender a ter respeito, disciplina, companheirismo, solidariedade e amizade para com os próximos. Ajuda na criação de um cidadão, qualidades que serão levadas para toda a vida, dentro e fora do esporte.

Pensando nisso, a escolha do sítio para o referido projeto foi baseada na classe social e renda dos bairros da cidade. Para um Centro Comunitário fazer sentido, essa localidade deveria ser de classe baixa ou média baixa. A região escolhida é central a diversas vilas do Mário Quintana e também do Passo das Pedras, buscando se tornar um elemento articulador para a região.

As principais inspirações para a realização desse projeto são a Fundação Cafu (São Paulo), Fundação Gol de Letra (São Paulo e Rio de Janeiro), Instituto Reação (Rio de Janeiro).

## **2. Aspectos relativos ao desenvolvimento do projeto**

### **2.1. Definição dos níveis e padrões de desenvolvimento pretendidos;**

- Desenvolvimento do projeto arquitetônico e urbanístico seguindo normas da ABNT e regras do Código de Edificações e do Plano Diretor de Porto Alegre;
- Estudo de Impacto na Vizinhança;
- Controle de alturas, ventilação e insolação;
- Diretrizes para o tratamento da praça existente;
- Elaboração de um Programa de Necessidades
- Análise funcional, estética e conceitual da edificação;
- Assessoramento com professor orientador
- Utilização de softwares aplicados à arquitetura como ferramentas para o entendimento do projeto;
- Conceitos de intervenção e elaboração de projeto baseado nos ensinamentos da FA UFRGS

### **2.2. Metodologia e instrumentos de trabalho.**

- Pesquisa Cartográfica;
- Visita ao local;
- Pesquisa bibliográfica;
- Pesquisa na Internet;
- Utilização de Softwares aplicados à Arquitetura.

### **3. Aspectos relativos às definições gerais**

#### **3.1. Agentes de intervenção e seus objetivos**

O projeto e sua execução são uma iniciativa própria em conjunto com a comunidade do bairro Mário Quintana com o objetivo de criar um centro esportivo para a região, possibilitando uma integração dos moradores, além de desenvolvimento e benefícios à comunidade.

O centro tem como principal objetivo servir àqueles moradores próximos ao local que carecem de um equipamento de qualidade como o proposto.

Para tornar viável uma possível execução da obra, haveria a necessidade de concretização de uma parceria entre os governos Municipal e Estadual e apoio de empresas privadas, formando a conhecida PPP (Parceria Público Privada).

O financiamento da obra ocorreria através de diferentes fontes:

- Investimentos da iniciativa privada através das Leis de Incentivo ao Esporte e Cultura e Leis de Incentivo Fiscal;
- Doação de materiais de construção por empresas ligadas a construção civil e engajadas em projetos sociais;
- Mobilização da comunidade;
- Investimentos governamentais voltados ao desenvolvimento da região.

Para auxiliar na manutenção financeira do estabelecimento, será proposta o aluguel das quadras poliesportivas no turno da noite, tendo o bar como espaço de apoio.

#### **3.2. Caracterização da população alvo**

O projeto abrange os moradores da região nordeste de Porto Alegre, principalmente dos bairros Mário Quintana e Passo das Pedras e que não dispõem do acesso a equipamentos privados como clubes e universidades.

Também, visa atender crianças e adolescentes, uma vez que o centro esportivo tem como um de seus objetivos a melhoria da educação e saúde dos jovens através do esporte e da cultura.

### 3.3. Aspectos temporais

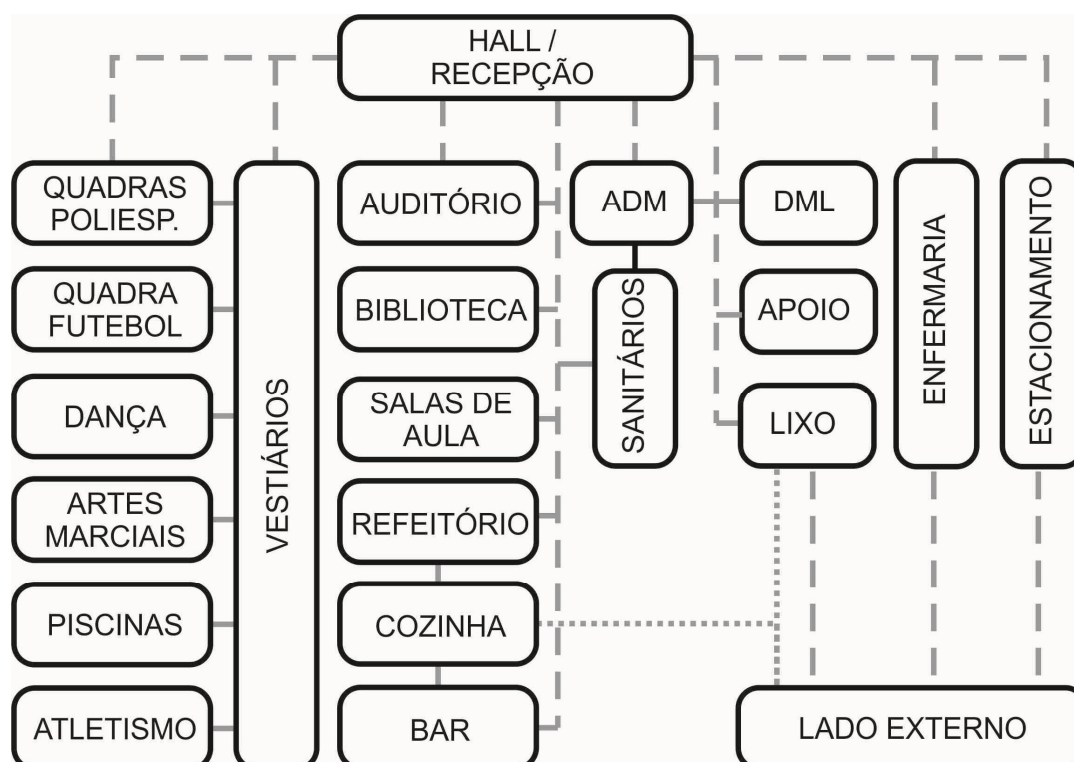
A execução do projeto pode ser realizada em uma única etapa ou em etapas distintas. Depende de doações, investimentos privados e vontade política.

Etapas:

- I. Propor à Prefeitura a posse do terreno dando de contrapartida a revitalização da Praça Povo Palestino;
- II. Levantamento do Terreno;
- III. Elaboração do Anteprojeto, Projeto Arquitetônico e Aprovação;
- IV. Limpeza da área, fechamento e preparação do canteiro de obras;
- V. Construção da Edificação;
- VI. Revitalização da praça existente;
- VII. Acabamentos Gerais e Limpeza;
- VII. Entrega da Obra.

### 4. Aspectos relativos à definição do programa

#### FLUXOGRAMA:



**PROGRAMA DE NECESSIDADES:**

<b>ESPAÇO</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>POP. FIXA</b>	<b>POP. VAR.</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
<b>Hall / Recepção</b>	Espaço de recepção, distribuição e circulação de pessoas	2	30	100
<b>Administração</b>	Espaço para os funcionários que cuidam da administração	5	5	30
<b>Quadras Poliesportivas</b>	2 quadras para práticas de futsal, vôlei, basquete e handbol (2 cobertas e 2 descobertas)	-	20	3000
<b>Quadra Futebol grama sintética</b>	Quadra de grama sintética descoberta para prática de futebol	-	14	1000
<b>Piscina Semi-Olímpica</b>	Piscina com raias de 25m para prática de natação e hidroginástica	-	20	700
<b>Sala de Artes Marciais</b>	Área com tatâmes para prática de judô, taekwondo e jiu-jitsu	-	30	500
<b>Sala de Dança</b>	Área para atividades de dança	-	30	400
<b>Pista de Atletismo</b>	Pista reta descoberta para tiros de 100m	-	20	1000
<b>Arquibancadas</b>	Arquibancadas para 500 pessoas nas áreas esportivas	-	500	500
<b>Salas de Aula</b>	Espaços destinados a aulas de reforço escolar	-	30	100
<b>Sala de Computadores</b>	Espaço destinado à inclusão digital	-	30	100
<b>Auditório</b>	Local para apresentação de vídeos e palestras	-	50	100
<b>Biblioteca</b>	Biblioteca para uso comunitário	1	30	100
<b>Vestiários</b>	Necessidades fisiológicas e higiene pessoal	-	20	50
<b>Sanitários</b>	Necessidades fisiológicas e higiene pessoal	-	20	50



<b>Refeitório</b>	Espaço onde as crianças possam fazer refeições	-	30	100
<b>Bar</b>	Local para vendas de bebidas e alimentos	3	30	100
<b>Cozinha</b>	Local para preparo de alimentos	3	3	50
<b>Enfermaria</b>	Área destinada aos primeiros socorros	2	5	20
<b>Almoxarifado</b>	Local para armazenar equipamentos esportivos	-	3	10
<b>DML</b>	Depósito para materiais de limpeza	-	2	10
<b>Depósito Lixo</b>	Área para armazenamento e retirada de lixo	-	1	10
<b>Apoio</b>	Áreas para transformadores, geradores, reservatórios, gás e AC	-	3	100
<b>Estacionamento</b>	Estacionamento para carros, motos, ônibus e bicicletas	1	50	1000

## **5. Levantamento da área de intervenção**

### **5.1. Potenciais e limitações da área**

A localidade possui um grande potencial de crescimento, haja vista o grande número de terrenos vazios nas proximidades. Os que ficam a sul do campo, são propriedades da Bolognesi Construtora e ali serão construídas edificações do plano Minha Casa Minha Vida.

No que pôde se observar, no entorno próximo existem pequenos comércios locais como mercados, padarias, estéticas e lavagem automotiva. Na Av. Manoel Elias, há algumas mecânicas e um posto de distribuição de gás.

## 5.2. Morfologia urbana

O entorno imediato do local escolhido possui diversas áreas vazias, mas na sua maior parte são edificações que não ultrapassam dois pavimentos.

Onde existe, a calçada é precária e estreita. As vias são relativamente largas, permitindo, com tranquilidade, o fluxo de carros e ônibus.

## 5.3. Uso do solo e atividades existentes



Fonte: Google Earth

- Área de Projeto
- Praça Povo Palestino
- Vazios ou Áreas Verdes
- Terrenos privados cercados
- Residências unifamiliares e/ou Comércio locais com, no máximo, 2 pavimentos.
- Comercial
- Residencial fechado
- Vilas

#### 5.4. Sistema de circulação veicular e hierarquia

A única grande via próxima ao terreno escolhido é a Av. Manoel Elias. A partir dela, pode-se acessar a área do projeto através da Rua Irmã Teresilda Steffen ou através da Praça Povo Palestino na Rua Poá Cidade Jóia.

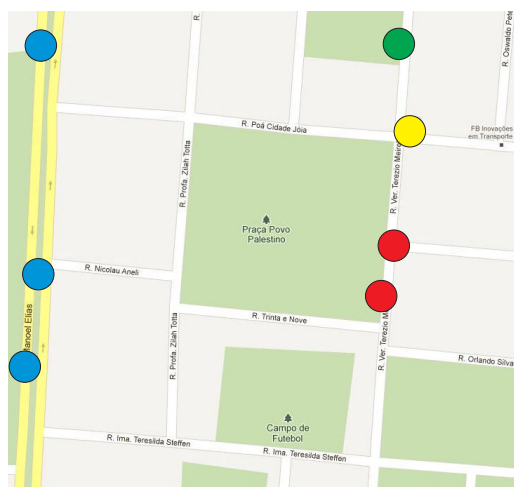
A Av. Manoel Elias possui duas faixas para cada sentido, separados por um canteiro central. As outras vias citadas podem ser circuladas também nos dois sentidos.



- █ VIA PRINCIPAL
- █ VIAS SECUNDÁRIAS

Fonte: Google Earth

Importante demonstrar, também, a localização dos pontos de ônibus, bem como as linhas que por eles passam:



Pontos de ônibus (Fonte: poatransporte.com.br)

- 495-1 Manoel Elias / Protásio
- 4951-1 Manoel Elias / Morro Santana
- B56-1 Passo das Pedras / Aeroporto
- 656-2 Passo das Pedras / FAPA
- 756-2 Passo das Pedras / Sertório
- 7561-2 Passo das Pedras / Cairu via Sertório
- 856-2 Passo das Pedras / Cairu
- E10-2 Restinga / Carnaval (Lomba)
- T102-1 Triângulo / Antônio de Carvalho (Conorte)
- T103-1 Triângulo / Antônio de Carvalho (STS)
- B01-1 Universitária / FAPA
- 4952-1 Manoel Elias / Protásio via Terézio
- 659-1 Inga
- 4952-1 Manoel Elias / Protásio via Terézio
- 6331-1 Costa e Silva (Escolar)
- 659-1 Inga

### 5.5. Aspectos qualitativos e quantitativos da população

#### BAIRRO MÁRIO QUINTANA:

População/2000: 21.848 moradores (2010: 27.767 moradores).

Representa 1,96% da população do município.

Homens: 10.875

Mulheres: 10.973

Área: 678 ha

Representa 1,36% da área do município.

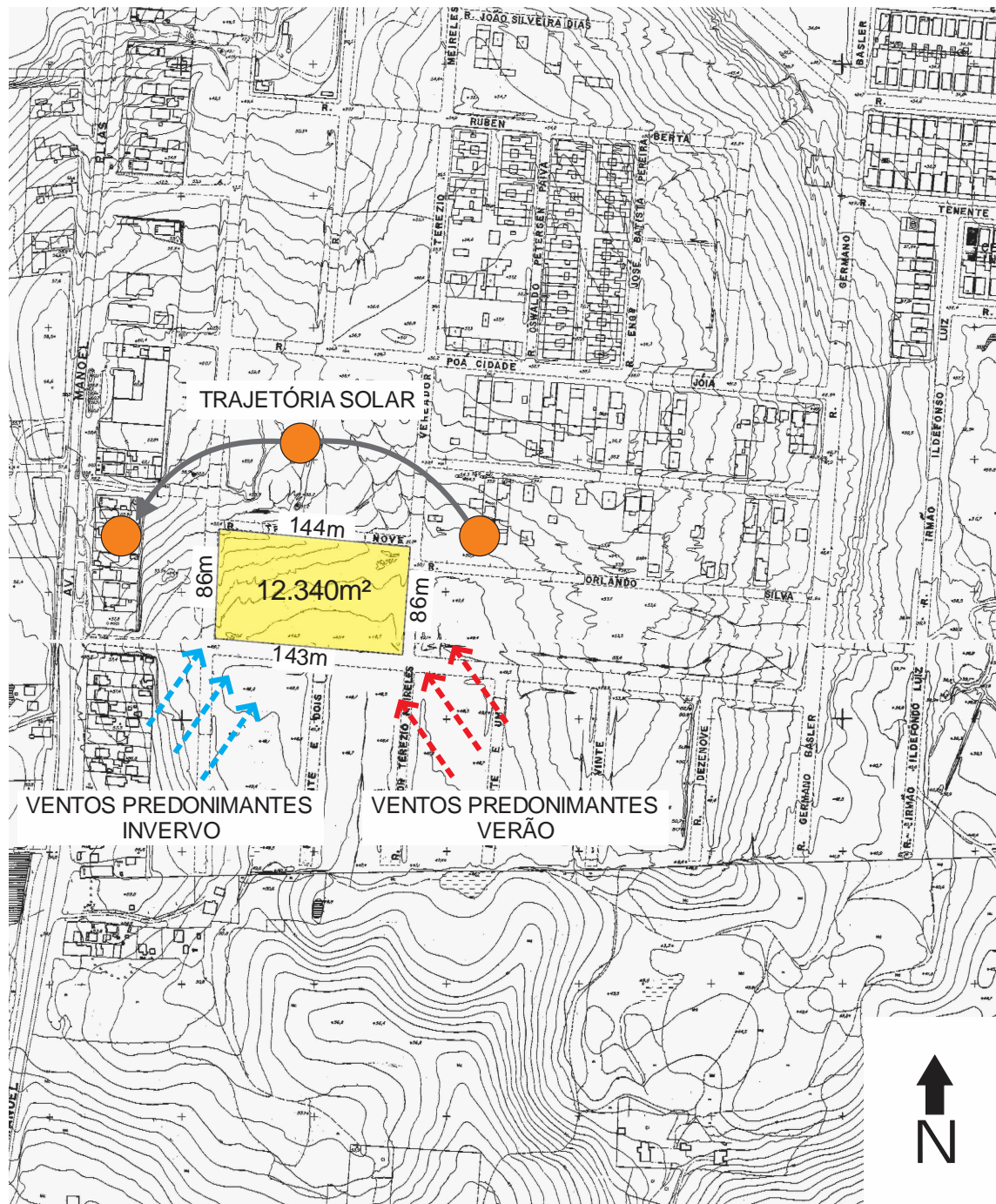
Domicílios: 5.987

Densidade: 32 hab/ha

Rendimento médio mensal dos responsáveis pelo domicílio: 2,45 salários mínimos



## 5.6. Levantamento plani-altimétrico, orientação solar e aerofotogramétrico



O terreno escolhido possui uma área de 12.340m<sup>2</sup>, formando praticamente um retângulo. A parte mais baixa é a sul e o desnível chega a 3m. Porém, essa diferença é mais visível em um talude no trecho norte, pois hoje há um campo de futebol que obrigatoriamente nivela o local.

No mapa aerofotogramétrico (1989), aparecem algumas áreas vazias que, no entanto, encontram-se preenchidas atualmente.



### 5.7. Levantamento fotográfico (\*)



Rua Irmã Teresilda Steffen, esq. Av. Manoel Elias



Rua Zilah Totta, esq. Rua Irmã Teresilda Steffen



Rua Irmã Teresilda Steffen, esq. Rua Terezio Meirelles



Rua Terezio Meirelles, esq. Irmã Teresilda Steffen



Rua Trinta e Três, esq. Rua Terezio Meirelles



Rua Poá Cidade Jóia, esq. Rua Zilah Totta



Vista do Campo de Futebol (Rua Irmã Teresilda Steffen)



Vista do Campo de Futebol (Praça Povo Palestino)





Panorâmica do Campo de Futebol (Rua Irmã Teresilda Steffen)



Panorâmica do Campo de Futebol (Rua Trinta e Três)



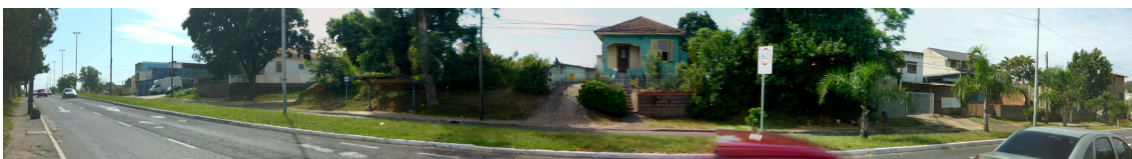
Panorâmica do Campo de Futebol (Rua Trinta e Três)



Panorâmica Praça Povo Palestino (Rua Trinta e Três)



Panorâmica Av. Manoel Elias, esq. Rua Irmã Teresilda Steffen



Panorâmica Av. Manoel Elias, esq. Rua Nicolau Aneli





Quadras de futebol (Praça Povo Palestino)



Playground (Praça Povo Palestino)



Bueiro aberto (Rua Irmã Teresilda Steffen)



Vista de uma vila no Passo das Pedras



Escola de Educação Infantil (Rua Terezio Meireles, esq. Rua Poá Cidade Jóia)



Casa de materiais de construção (Rua Terezio Meireles, esq. Rua Poá Cidade Jóia)



Residencial (Rua Poá Cidade Jóia)



Distribuidora de gás (Av. Manoel Elias)

## **6. Condicionantes legais**

### **6.1. Código de edificações e plano diretor municipal**

#### **REGIME URBANÍSTICO - PDDUA DE PORTO ALEGRE:**

O terreno está situado na Rua Irmã Teresilda Steffen e para esse logradouro segue as seguintes normas:

- Macrozona 3; UEU 80; Quarteirão 173.
- Alinhamento: 5m do meio-fio.
- Gabarito: 30m.
- Anexo 4: Densidades Brutas (9) - Corredor de Centralidade e de Urbanidade.
- Anexo 5: Regime de Atividades (5) - Mista 02, Centro Histórico
- Anexo 6: Índices de Aproveitamento (9) - Área de ocupação Intensiva; IA 1,3/3,0; QI=75m<sup>2</sup>.
- Anexo 7: Regime Volumétrico (11) - Alturas: Máxima=52m; Divisa=18m; Base=9m; TO=90%.

#### **CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE PORTO ALEGRE:**

##### **SEÇÃO X - GINÁSIOS**

Art. 148 – Os ginásios, com ou sem arquibancadas, são edificações destinadas à prática de esportes.

Art. 149 – Os ginásios, além das disposições da Seção I deste Capítulo, deverão:

I – ter instalação sanitária para uso público, separada por sexo, com fácil acesso, nas seguintes proporções, nas quais “L” representa a lotação:

Homens - Vasos L/600; Lavatórios L/500; Mictórios L/200.

Mulheres - Vasos L/500; Lavatórios L/500.

II – ter instalações sanitárias para uso exclusivo dos atletas, separadas por sexo, obedecendo aos seguintes mínimos:

Homens - Vasos 05; Lavatórios 05; Mictórios 05; Chuveiros 10.

Mulheres - Vasos 10; Lavatórios 05; Chuveiros 10.

III – ter vestiários.

### CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE POR OCUPAÇÃO/USO (Anexo 1.1)

	DIV.	DESCRIÇÃO	EXEMPLO	TIPO EDIFÍCIO
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA FÍSICA	E3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginástica (artística, dança, musculação, etc.), sauna, casas de fisioterapia, etc.	Pavilhão Casa Loja Ginásio

	DIV.	DESCRIÇÃO	EXEMPLO	TIPO EDIFÍCIO
LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO	F3	Centros Esportivos	Estádios, ginásios e piscinas cobertas com arquibancadas, arenas em geral.	Ginásio Estádio Pavilhão

### PADRÕES PARA DIMENSIONAMENTO DE CIRCULAÇÕES (Anexo 2)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA FÍSICA	DIV.	CÁLCULO DA POPULAÇÃO	CAPACIDADE (nº pessoas / unidade de passagem)	
			Corredores	Escadas
	E	1 aluno/m <sup>2</sup> de sala de aula	100	60

LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO	DIV.	CÁLCULO DA POPULAÇÃO	CAPACIDADE (nº pessoas / unidade de passagem)	
			Corredores	Escadas
	F3	2 pessoas/m <sup>2</sup> de área bruta para assistentes	100	75

### PADRÕES PARA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL (Anexo 4)

- Iluminação: 1/12 da área de piso.
- Ventilação: 1/24 da área de piso.

#### **6.2. Normas de proteção contra incêndio**

##### **CÓDIGO DE PROTEÇÃO DE INCÊNDIO:**

- Grau de risco de incêndio: 2 – Risco pequeno.
- Código 455: Edificação de serviços – Área total maior que 1600m<sup>2</sup>; Área maior pavimento maior que 800m<sup>2</sup>; Altura maior pavimento entre 6m e 12m.



- Equipamentos mínimos exigidos: extintores, sinalização de saídas, iluminação de emergência, instalações hidráulicas sob comando, alarme acústico, sprinklers e escada não enclausurada.

### **6.3. Normas de acessibilidade universal aos espaços de uso**

O projeto será totalmente acessível a pessoas portadoras de deficiência física.

### **6.4. Outras leis**

LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

CAPÍTULO I - DOS INCENTIVOS AO DESPORTO

Art. 1º A partir do ano-calendário de 2007 e até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

§ 1º As deduções de que trata o caput deste artigo ficam limitadas:

I - relativamente à pessoa jurídica, a 1% (um por cento) do imposto devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em cada período de apuração; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

II - relativamente à pessoa física, a 6% (seis por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores de que trata o caput deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios fiscais e deduções em vigor.

§ 4º Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador.

§ 5º Consideram-se vinculados ao patrocinador ou ao doador:

I - a pessoa jurídica da qual o patrocinador ou o doador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores;

II - o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do patrocinador, do doador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao patrocinador ou ao doador, nos termos do inciso I deste parágrafo;

III - a pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere o inciso II deste parágrafo.

Art. 2º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento: (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

I - desporto educacional;

II - desporto de participação;

III - desporto de rendimento.

§ 1º Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

§ 3º O proponente não poderá captar, para cada projeto, entre patrocínio e doação, valor superior ao aprovado pelo Ministério do Esporte, na forma do art. 4º desta Lei.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - patrocínio:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V do caput deste artigo de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

b) a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente de que trata o inciso V do caput deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

II - doação:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V do caput deste artigo de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

III - patrocinador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso I do caput deste artigo;

IV - doador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso II do caput deste artigo;

V - proponente: a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei.

Art. 4º A avaliação e a aprovação do enquadramento dos projetos apresentados na forma prevista no art. 5º desta Lei cabem a uma Comissão Técnica vinculada ao Ministério do

Esporte, garantindo-se a participação de representantes governamentais, designados pelo Ministro do Esporte, e representantes do setor desportivo, indicados pelo Conselho Nacional de Esporte.

Parágrafo único. A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

Art. 5º Os projetos desportivos e paradesportivos de que trata o art. 1º desta Lei serão submetidos ao Ministério do Esporte, acompanhados da documentação estabelecida em regulamento e de orçamento analítico.

§ 1º A aprovação dos projetos de que trata o caput deste artigo somente terá eficácia após a publicação de ato oficial contendo o título do projeto aprovado, a instituição responsável, o valor autorizado para captação e o prazo de validade da autorização.

§ 2º Os projetos aprovados e executados com recursos desta Lei serão acompanhados e avaliados pelo Ministério do Esporte.

## **7. Fontes de informação**

- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre – Lei Complementar nº434/99;
- Código de Edificações de Porto Alegre – Lei Complementar nº 284/92;
- Código de Proteção contra Incêndio do RS – Lei Complementar nº 420/98;
- Casa Civil da Presidência da República – [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br);
- ObservaPOA - [www.portoalegre.rs.gov.br/observatorio](http://www.portoalegre.rs.gov.br/observatorio);
- Secretaria do Planejamento Municipal de Porto Alegre;
- Cartografia de Porto Alegre;
- CUFA (Central Única das Favelas) - [www.cufa.org.br](http://www.cufa.org.br);
- Google Earth;
- Google Maps;
- Poatransporte.com.br
- Wikipedia.

\* Todas as fotos do item **5.7 Levantamento fotográfico** são de acervo pessoal.